

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLVÇÃO Nº CD 66 /74

D CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSI DADE FEDERAL DE MATO GROSSO, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ARTIGO 15, ITEM XIV,"IN FINE" DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO' Nº 69.370 DE 18/OUTUBRO/1971);

CONSIDERANDO a contingência ainda vivida pela UFMT em fase de implantação; bem como proposta da Reitoria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica criada a Assessoria de Apoio Administrativo (A.A.A.), composta por quantos técnicos ou as-sessores sejam necessários até o número máximo de seis, designados pe lo Reitor, mediante Portaria.

Paragrafo lº - Não haverá cargos na A.A.A. mas funções, sem aumento consequente de despesa.

Paragrafo 2º - A A.A.A. subordinar-se-á à administração executiva superior, integrada pela Reitoria e Vice -Reitorias Acadêmica e Administrativa.

ARTIGO 3º - Compete à A.A.A. planejar e assessorar diretamente a administração superior, visando precipuamente:

- a) Compatibilizar os planejamentos acadêmicos com a capacidade financeira,
- b) Assessorar a montagem do Grande Horário, cotejando-o com os dados sequintes:
 - 1. Estrutura curricular,
 - 2. Carga horária/créditos,
 - 3. Disponibilidade de tempo devido pelo docente,
 - 4. Alternância da função docente

Jul



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

5. Número de alunos,

- 6. Espaço Fisico,
- 7. Recurso financeiro.
- Controlar a distribuição do espaço fásico no Campus U niversitário (Portaria nº GR 358/74≬;
- d) Exercer, por designação do Reitor, o serviço de corre gedoria em qualquer instância no âmbito da Universida de.
- e) Opinar sobre a formulação da política de pessoal.
- f) Contribuir para a elaboração dos orçamentos da Unive<u>r</u> sidade; bem como promover o acompanhamento da sua ex<u>e</u> cução.

ARTIGO 4º - São membros natos da A.A.A. o auditor, o che fe de gabinete da Reitoria e um representante da Copertide.

ARTIGO 59 - Não se admitirá, em nenhuma hipótese, sob pena de responsabilidade, o exercácio magisterial por candidato, ainda não, efetivamente, contratado.

ARTIGO 6º - Os planos de contratação de pessoal docente e de aplicação de regime especial de trabalho serão ofertados pelos Coordenadores de Centro e de Curso ao A.A.A., com razoável antecedên cia do início de cada período letivo do ano acadêmico, para exame pre liminar de compatibilização com o planejamento global da Universida de.

ARTIGO 7° - A não observência dos artigos 5° e 6° importará em consequente e imadiata abertura de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa e representação penal.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiaba 11 de ou

tubro de 1 974.

GARRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO VICE-PRESIDENTE

DSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO TO THE A LANGE TO LOS AND ARENTO MACHADO LOBO - MEMBRO j kaja da da da sakarita (j) darita da da kaj JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO -MEMBRO . in the grant of the second o ji da Misa iya Nin jejiyo. Nije indi siseey de daasha K jan in a law samplana di v. c. laren i ; i A ្នាក់ ខេត្តបាន ប្រសាស ខាន់ ស្ថិត សម្បារក្បារី 😽 បានបាន . alian in the company of the compan water in A. J. was a stage of the control of the stage of -ra , for a contract of a salar contract of the salar contract of i drigo di postiti di "japodina di politici i e per dilita. an was are not a law, but a co the first production of the contract of the co -a ja el al al aves en l'isañvelet, l'in de la distrad was estable in saide of the second description of the in the first of the company of the c Bulletin in the first of the second of the se and a second of the second of the second of the second of the 2 2 2 2 202

tree at The

itiliai. - aria di pulada d

ST CONFIDENCE STEEL OF THE PERSON